



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 2013092

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação tem por finalidade assegurar a integridade, a inviolabilidade e a rastreabilidade dos malotes utilizados no transporte e na guarda de documentos e materiais relacionados aos Concursos Públicos para Juiz Federal Substituto da 2ª Região.

A necessidade decorre da importância de resguardar o sigilo e a segurança dos conteúdos transportados, bem como de permitir a identificação de eventual violação dos malotes durante as etapas de logística e custódia. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de lacres plásticos de segurança, numerados, na cor amarela e com identificação do TRF2, dotados de mecanismo de travamento inviolável, de modo a proporcionar controle individualizado dos malotes e conferir maior segurança aos procedimentos institucionais envolvidos na realização dos certames.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação está prevista na programação orçamentária da Secretaria de Atividades Administrativas (SAT) de 2026, relativa ao ID SIGEO n.º 121032026000148.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1) **4.000 unidades** de Selo (lacre) plástico de segurança, com trava de segurança, na cor amarela, com 160mm de comprimento total, 130mm de comprimento útil, e 5mm de espessura, personalizado com a sigla "TRF 2 REGIÃO", codificado em sete dígitos numéricos não repetidos. Numeração e Personalização estampados em baixo relevo, na cor preta, pelo processo de "HOT STAMPING".

SIASG: 404381

3.1. Obrigações:

3.1.1. Condições de participação e fornecimento:

3.1.1.1. As empresas deverão indicar em suas propostas as características do material e a marca cotada;

3.1.1.2. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com as mesmas características e a marca cotada em suas propostas;

3.1.1.3. Caso o produto fornecido venha a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante, durante o prazo de garantia, que se inicia após o recebimento definitivo;

3.1.1.4. O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

3.1.1.5. Não será aceito material/produto cuja embalagem esteja danificada;

3.1.1.6. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificada;

3.1.2. Critérios de Sustentabilidade:

3.1.2.1. Considerando as características do objeto, constituído por lacres plásticos de segurança destinados à proteção e à rastreabilidade de malotes institucionais, deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à fabricação, ao fornecimento e ao descarte do material.

3.1.2.2. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo dos requisitos de segurança, resistência e inviolabilidade, deverá ser priorizada a utilização de materiais cuja composição, fabricação ou embalagem resulte em menor impacto ambiental, bem como a adoção de embalagens que evitem o uso excessivo de materiais e possibilitem, preferencialmente, sua reutilização ou reciclagem.

3.1.2.3. Deverão ser observadas, ainda, as disposições da legislação ambiental aplicável e as orientações de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do uso e do descarte dos lacres, quando aplicável.

3.1.2.4. Eficiência logística, priorizando a entrega planejada reduzindo deslocamentos desnecessários e custos operacionais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo foi solicitado pela Assessoria de Concursos deste Tribunal por meio do memorando n.º 1998008.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas de mercado relacionadas à aquisição de selos plásticos de segurança para malotes, avaliando-se sua adequação aos requisitos de segurança, rastreabilidade, identificação institucional, disponibilidade e economicidade.

Alternativa 1 – Aquisição de lacres plásticos de segurança padronizados, disponíveis no mercado: consiste na aquisição de lacres de segurança com mecanismo de travamento inviolável e numeração individualizada, destinados ao fechamento e à identificação de malotes. Essa alternativa apresenta, em princípio, maior disponibilidade comercial e possibilidade de fornecimento em prazo reduzido. Contudo, deverá ser verificada a possibilidade de atendimento simultâneo aos requisitos de cor amarela, identificação do TRF2 e demais características específicas pretendidas.

Alternativa 2 – Aquisição de lacres plásticos de segurança personalizados, sob encomenda: consiste na contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de lacres com as características de segurança e rastreabilidade necessárias, acrescidas da identificação do TRF2 e da numeração individualizada. Essa alternativa permite maior adequação do produto à necessidade institucional, especialmente quanto à identificação do órgão e ao controle dos lacres utilizados nos malotes dos concursos. Como aspectos a serem avaliados, destacam-se o prazo de fabricação e entrega, a quantidade mínima de fornecimento e o custo da personalização.

Alternativa 3 – Utilização de outros mecanismos de fechamento ou selagem de malotes: compreende a possibilidade de utilização de fitas, etiquetas, lacres metálicos ou outros dispositivos de segurança. Embora possam existir soluções com funções semelhantes, a substituição deverá ser avaliada quanto à capacidade de proporcionar travamento inviolável, numeração individualizada, identificação institucional e facilidade de conferência, requisitos relevantes para o controle dos malotes utilizados nos certames.

Análise comparativa e solução escolhida

A alternativa de aquisição de lacres plásticos de segurança personalizados, ou de modelo padronizado que atenda integralmente às especificações necessárias, mostra-se, em princípio, a mais compatível com a necessidade institucional, por permitir a conjugação de mecanismo de travamento inviolável, numeração individualizada, identificação do TRF2 e adequação ao uso nos malotes dos concursos públicos.

A definição do modelo e da forma de fornecimento deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado, considerando a disponibilidade de produtos que atendam aos requisitos, os prazos de entrega, a possibilidade de fornecimento da quantidade estimada de 4.000 unidades e os respectivos preços, de modo a assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

Assim, indica-se como solução a aquisição de 4.000 (quatro mil) lacres plásticos de segurança para malotes, na cor amarela, numerados, com identificação do TRF2 e mecanismo de travamento inviolável, mediante contratação de fornecedor especializado ou de empresa que disponha de produto comercial compatível com os requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na aquisição de 4.000 (quatro mil) lacres plásticos de segurança para malotes, na cor amarela, numerados individualmente e com identificação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, dotados de mecanismo de travamento inviolável, destinados ao fechamento, à proteção e à rastreabilidade dos malotes utilizados nos Concursos Públicos para Juiz Federal Substituto da 2ª Região.

7.2. O fornecimento deverá compreender os lacres em condições adequadas de uso, com as características, dimensões, resistência e demais requisitos a serem definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar sua compatibilidade com os malotes institucionais e a efetividade do mecanismo de segurança.

7.3. Caberá à contratada fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente acondicionados e identificados, observando os prazos, as condições de entrega e as demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

7.4. A solução não demanda, em princípio, a contratação de serviços acessórios de instalação, manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de material de consumo de utilização direta pela Administração. Eventuais procedimentos de conferência, recebimento e controle da numeração dos lacres serão realizados pelo TRF2, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de um único tipo de material — lacres plásticos de segurança para malotes —, em quantidade de 4.000 (quatro mil) unidades, com características uniformes de cor, identificação institucional, numeração e mecanismo de travamento inviolável.

Dessa forma, não se mostra aplicável o parcelamento da contratação por itens, uma vez que não há objetos distintos ou parcelas de natureza tecnicamente autônoma que justifiquem a adjudicação separada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de lacres plásticos de segurança em quantidade suficiente para atender às demandas relacionadas aos Concursos Públicos para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, proporcionando maior segurança no fechamento, transporte e guarda dos malotes institucionais.

9.2. Espera-se, especificamente:

9.2.1. reforçar a proteção dos documentos e materiais acondicionados nos malotes, mediante a utilização de dispositivos com mecanismo de travamento inviolável;

9.2.2. possibilitar a identificação individualizada dos lacres por meio de numeração própria, favorecendo o controle e a rastreabilidade dos malotes;

9.2.3. conferir identificação institucional aos dispositivos, contribuindo para o controle dos materiais utilizados nos procedimentos dos certames;

9.2.4. reduzir os riscos de abertura ou substituição não autorizada dos lacres durante as etapas de transporte e custódia; e

9.2.5. assegurar o atendimento da necessidade institucional com a disponibilização de material adequado, em quantidade compatível com a demanda prevista, contribuindo para a regularidade e a segurança dos procedimentos logísticos dos concursos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NÃO SE APLICA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Para eliminar risco de impacto ambiental com o descarte dos itens utilizados e classificados como perigosos (Classe I), será executado o processo de gerenciamento de resíduos previstos no Programa de Gerenciamento de Resíduos Institucional.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL**, Técnico Judiciário, em 16/09/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2013092** e o código CRC **D6C4232C**.